

CÉLULAS-TRONCO: CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 11.105/05 E A NECESSIDADE DE UMA LEI ESPECÍFICA (APOIO UNIP)

Aluna: Julia Cristina Carvalho Bonilha da Cruz

Orientadora: Profa. Lillian Ponchio e Silva

Curso: Direito

Campus: Ribeirão Preto

O presente trabalho tem por fim mediato apresentar o resultado obtido com atividades de pesquisa desenvolvidas em projeto de iniciação científica, cujo objeto principal é o estudo do artigo 5º da Lei nº 11.105/05, a chamada Lei de Biossegurança, visando à análise de sua constitucionalidade como também a necessidade de uma lei específica que regule tanto as pesquisas com células-tronco embrionárias como o processo de fertilização *in vitro*. A polêmica que ainda é constante em razão da complexidade e importância do tema muito se dá em razão da falta de uma lei que ampare legalmente a sociedade, estabelecendo regras e tornando assim a questão mais segura a todos. Os avanços da Biotecnologia não estão sendo acompanhados com a mesma rapidez e dedicação pela área jurídica, o que leva a essa falta de confiabilidade e insegurança por parte da sociedade em torno do tema. Até a presente data não existe lei que regule o processo de fertilização *in vitro*, processo este que no Brasil existe desde meados da década de 80. Já a regulamentação das pesquisas com células-tronco embrionárias foi contemplada pela Lei 11.105/05 de forma superficial. Um assunto de tanta relevância não pode ser tratado de forma tão sucinta. O mais adequado para a questão é uma regulamentação específica e que estabeleça regras em suas normas a serem seguidas tanto para o processo de fertilização *in vitro*, como para as pesquisas com células-tronco embrionárias, já que estas estão inteiramente interligadas com o procedimento de reprodução assistida.